

*Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007*

## **RESOLUÇÃO Nº. 08/2015 – CMAS, de 31 de março de 2015.**

**Súmula: Dispõe sobre o cofinanciamento da rede de Proteção Social Especial – Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas Adultas, para implementação do Programa Noite Fria 2015.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- A disponibilidade orçamentária no exercício de 2015, na rubrica de subvenção social, para cofinanciamento da rede de Proteção Social Especial;
- A experiência de anos anteriores que indica a necessidade de implementação de ações específicas nos meses de maior frio no Município de Londrina, tendo como objetivo o acolhimento institucional de pessoas em situação de rua, operacionalizado por meio do programa intitulado “Noite Fria”;
- Consulta realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, junto às entidades participantes da rede conveniada de Proteção Social Especial – Serviço de Acolhimento Institucional, sobre o interesse e conveniência de adesão ao Programa Noite Fria 2015, onde somente a entidade Casa do Bom Samaritano, manifestou interesse em disponibilizar estrutura complementar para atendimento a 12 (doze) pessoas no período abrangido pelo referido Programa.
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 10 de março de 2015;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - Aprovar o cofinanciamento da Rede de Proteção Social Especial – Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas adultas em situação de rua, visando a implementação do Programa Noite Fria 2015.**



*Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007*

**§ 1º:** O cofinanciamento de que trata este artigo se dará através do desembolso de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, na rubrica 25030.08.244.0017.6.062.3.3.50.43, em 05 (cinco parcelas) tendo por fim o atendimento excepcional a pessoas adultas em situação de rua, em estrutura complementar referente ao Programa Noite Fria.

**§ 2º** O valor máximo de cofinanciamento para custeio das 12 (doze) metas disponibilizadas pela entidade Casa do Bom Samaritano, será de R\$ 24.999,60.

**§ 3º** O saldo remanescente de 10 (dez) metas disponíveis (valor de R\$ 20.833,00) deverá ser objeto de discussão pela Comissão de Acolhimento Institucional para Adultos em Situação de Rua, no sentido de avaliar possibilidade de apoio da rede socioassistencial a ações complementares desenvolvidas durante esse período por organizações e grupos atuantes no Município para atendimento a esse público em virtude das baixas temperaturas dessa estação, ficando aprovado o cofinanciamento dessas ações dentro do limite orçamentário estabelecido com a(s) entidade(s) já conveniada que se dispuser a tal procedimento.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 31 de março de 2014.

Márcia Gonçalves Valim Paiva  
*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social*